



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI N.º 1431 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto	Ar Condicionado – Springer
Data da Aquisição	08/10/2007
Nota Fiscal	009537
Fornecedor	S.C.L. Comercio de Ap.EE Itda
Patrimônio Municipal nº	000150
Objeto	Ar Condicionado – Springer
Data da Aquisição	04/11/2008
Nota Fiscal	00075932
Fornecedor	C.S.L. Comercial LTDA
Patrimônio Municipal nº	000192
Objeto	Maquina de lava jacto
Data da Aquisição	14/06/2014
Fornecedor	J. Mahfuz LTDA
Patrimônio Municipal nº	000252
Objeto	Carrinho para CPU
Data da Aquisição	30/05/2017
Nota Fiscal	00482
Fornecedor	Paula H. Diello - ME
Patrimônio Municipal nº	0000298

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumprase.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal